DECRETO MUNICIPAL N°. 053, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Instituiu e regulamenta o sistema de registro de frequência dos servidores públicos municipais do poder executivo através de livro ponto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 56 da Lei Municipal 1790/2002 e de conformidade com as disposições legais que tratam a matéria, **DETERMINA:**

Art. 1°. Fica instituído o Sistema de Registro da efetividade funcional para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, estabelecida a obrigatoriedade da utilização do livro ponto nas repartições públicas municipais do Poder Executivo.

§ 1°. Estão sujeitos ao que dispõe este Decreto, os servidores municipais integrantes do quadro de pessoal efetivo, cargos em comissão e contratados por tempo determinado.

§ 2° As disposições deste Decreto não se aplicam a(o) Prefeita(o) Municipal, vice Prefeito(a), Chefe de Gabinete da(o) Prefeita(o), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e aqueles que os substituírem em exercício do cargo.

§ 3° Os demais cargos de chefia, direção, assessoramento ou outros servidores em situações específicas, poderão ser dispensados do livro ponto mediante Portaria do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os servidores dispensados do livro ponto, igual deverão cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e atestada sua efetividade pela chefia.

Art. 2°. Os servidores deverão registrar todas as vezes em que ingressarem ou ausentarem-se do seu local de trabalho, sempre que este afastamento não seja para o desempenho de suas funções.

Art. 3°. O registro do ponto poderá ser realizado em na repartição onde o servidor desempenha suas funções.

Art. 4°. A inexistência de registro no livro ponto, total ou parcial, caracteriza, falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

Art. 5°. O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos vigentes.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de agosto de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **05/08/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **05/08/2019 a 05/09/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo